

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**1. PREÂMBULO**

1.1. Por determinação do Senhor **SADI INACIO BONAMIGO**, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados a realização de licitação no dia **25 de outubro de 2023, às 09h00min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Av. Marechal Deodoro, 146, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para execução do objeto especificado no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS".

1.2. O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **08h45min, do dia 25/10/2023** no de Departamento Compras e licitações do órgão e no endereço acima especificado.

1.3. A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h00min, do dia 25/10/2023**. Havendo a concordância da comissão de Licitação e renúncia formalizada de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso, manifestando inclusive, renúncia ao prazo recursal, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO FIO E LIMPEZA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 3.000,00M² COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA SÃO JORGE, ESTRADA DE SAÍDA PARA LINHA GAÚCHA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

2.2. Os itens da obra a serem contratados pelo Município estão definidos na planilha orçamentária.

2.3. A especificação dos itens e preço máximo consta na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo** constante do Termo de Referência, **Anexo VI** deste Edital.

2.4. **O projeto e demais especificações serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município, sendo que dúvidas e esclarecimentos relativos ao projeto e sua execução poderão ser solicitadas no Departamento de Engenharia, e-mail engenharia@descanso.sc.gov.br fone: (49) 3623 0161.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Descanso com **Certificado** fornecido pela Prefeitura Municipal de Descanso, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e nas condições previstas neste edital.

3.2. Na presente Tomada de Preços será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5. Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações, **ao recepcionar os envelopes**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
a) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

3.5.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

3.5.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1. Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) MUNICIPIO DE DESCANSO
ENVELOPE "A"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023
PROPONENTE:(nome da empresa)
- b) MUNICIPIO DE DESCANSO
ENVELOPE "B"-PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023
PROPONENTE:(nome da empresa)

4.2. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.



4.3. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1. Para comprovação da inscrição cadastral:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Descanso, com validade.

5.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

5.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.2.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

5.2.4. Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III**.

Obs: A apresentação dos documentos de habilitação jurídica poderá ser suprida pelo Certificado de Registro Cadastral, a critério do licitante.

5.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1. Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Estadual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4. Para comprovação da qualificação técnica:

5.4.1. Prova de inscrição ou registro do **licitante (empresa)** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro de seu prazo de validade.

5.4.1.1. Por ocasião da assinatura do Contrato será exigido visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

5.4.2. Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obra semelhante ao objeto da presente licitação.

5.4.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, relativa ao objeto da presente licitação. A comprovação dar-se-á por meio da apresentação de Certidão de Registro no CREA, com validade, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado obra ou serviço de características semelhantes, relativa ao objeto da presente licitação.

5.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de trabalho.

5.4.3.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.4.4. Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que nada irá reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução, conforme **Anexo IV**.

5.4.4.1. O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Descanso, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (49) 3623-0161, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

5.4.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Tomada de Preços**.

5.4.5. Prova de possuir Licença Ambiental da extração do material e da britagem, LAO – (Licença Ambiental de Operação), de lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Obs: Se a licença ambiental não for da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório declarando que fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.5. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

5.6. Da Apresentação dos Documentos:

5.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia, acompanhado de original para conferência por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.6.4. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.7. Do Tratamento Diferenciado as Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

5.7.1. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, inserida no envelope "**Documentação**", para que se cumpra o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei 147/14), sob pena de decair o direito. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.



5.7.2. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista**, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei 147/14).

5.7.4. Nessa hipótese, a Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) orçamento discriminado em preços unitários, totais e somatório, de acordo com o orçamento;
- b) prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- c) na elaboração da proposta a proponente deverá indicar os respectivos percentuais relativos a mão de obra e materiais

7. PROCEDIMENTO

7.1. Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital, ressalvado o disposto no item 5.7 (Habilitação Fiscal e Trabalhista).

7.3. Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4. Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

7.7. Analisadas as propostas, as licitantes serão **CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE na ordem crescente dos preços** apresentados.

7.7.1. Após a **classificação provisória, na hipótese da menor proposta não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14).

7.7.2. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/14), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada provisoriamente.**

7.7.3. Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

1º - A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez), definido nos termos deste subitem, será **convocada** para, desejando, apresentar nova proposta, por escrito, **de preço inferior** àquela **classificada provisoriamente** com o menor preço, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a convocação formal, sob pena de preclusão;

2º - Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.2, **na ordem de classificação provisória**, com vistas ao exercício do mesmo direito;

3º - No caso de **igualdade das propostas apresentadas** por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.2, será realizado **sorteio entre as licitantes**, definindo-se e **convocando-se a vencedora** para, caso queira, encaminhar e apresentar uma melhor proposta.

7.7.4. Caso não sejam aplicadas as regras de preferência previstas no subitem 7.7.1, e existam propostas com o mesmo preço, o desempate será efetivado nos termos do § 2º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.8. Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que proferiu o julgamento das propostas, o processo da licitação será submetido a Autoridade Competente para homologação.

7.9. Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido o processado nos termos ali estabelecidos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** fixado no item 10 deste edital, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços unitários especificados na planilha orçamentária.

8.2. Caso todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. O valor máximo fixado para execução da obra é de **R\$ 520.184,66 (quinhentos e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

9.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços global e unitários superiores ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.

10. DO CONTRATO E PRAZOS



10.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

10.2. Quaisquer condições apresentadas pelo **adjudicatário** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

10.3. O Município de Descanso convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O Município de Descanso poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. O prazo máximo para a execução do contrato será de 04 (quatro) meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Descanso poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

11.2. Em caso de descumprimento aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, no que couber, quanto a aplicação de penalidades.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o Município de Descanso irá autorizar a CONTRATADA a emitir a correspondente nota fiscal, que deverá ser entregue no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso.

13.2. Os pagamentos serão efetuados conforme execução, na apresentação da fatura referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra, desde que a mesma não contenha erros ou vícios, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e eventualmente a liberação do recurso, vinculado a emenda parlamentar individual mod. Transf. Especial União.

13.3. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

13.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.011.4.4.90.00	928	94/2023	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MOD. TRANSF. ESPECIAL UNIÃO
1.011.4.4.90.00	931	94/2023	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MOD. TRANSF. ESPECIAL UNIÃO

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

14.2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25 (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.3. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

15.1.1. Em caso de caução em dinheiro a proponente deverá entrar em contato com a Tesouraria para obtenção dos dados bancários (fone: 49-3623 0161, e-mail: tesouraria@descanso.sc.gov.br).

15.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", devendo a Administração Municipal de Descanso, por intermédio da **Comissão de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração do Município de Descanso, com relação a esta Tomada de Preços:

17.1.1. deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2. poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3. poderá transferir a data de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", por sua conveniência exclusiva.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

17.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

17.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail compras@descanso.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações.

17.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo Declaração de Disponibilização de Pessoal e Equipamentos;

Anexo V - Minuta do Contrato

19. DO FORO

19.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC, se for o caso.

Descanso/SC, 26 de setembro de 2023.

IVANEI BRUGNEROTTO

Prefeito Municipal em exercício

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação:

Pela presente, credenciamos o(a) _____, portador da Cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços supra referenciada, instaurado por esse Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra-referenciado, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra referenciado, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que nada iremos reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução, bem como dispomos do pessoal e equipamentos necessários para a execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO nº/2023PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 146, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO FIO E LIMPEZA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 3.000,00M² COM PEDRAS IRREGULARES, DA RUA SÃO JORGE ESTRADA DE SAÍDA PARA LINHA GAÚCHA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.2. A especificação dos itens, preço e detalhamento da execução consta na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo**.

1.2.1. Os materiais e serviços, objeto do presente certame são os seguintes:

Item	Especificação	V. Global
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO FIO E LIMPEZA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 3.000,00M ² COM PEDRAS IRREGULARES, DA RUA SÃO JORGE ESTRADA DE SAÍDA PARA LINHA GAÚCHA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Total	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.011.4.4.90.00	928	94/2023	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MOD. TRANSF. ESPECIAL UNIÃO
1.011.4.4.90.00	931	94/2023	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MOD. TRANSF. ESPECIAL UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor especificado na Clausula Primeira, conforme execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

5.2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.3. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.4. A obra deverá ser executada no prazo de 04 (QUATRO) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura até de de 2023, podendo ser aditado e prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO

7.1. Atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Dpto. de compras da Prefeitura Municipal de Descanso.

7.2. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega da fatura.

7.3. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



- Fiscalizar-lhe a execução;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a uma multa de 10% do valor da proposta, sem prejuízo de perdas e danos.

10.1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

10.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa de valor equivalente a 2% do valor contratual;

10.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Descanso, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

10.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Descanso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.1.8. Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- Cumprir o disposto na Clausula Quinta quanto a execução dos serviços
- Responder pela solidez e qualidade dos serviços executados.
- Emitir ART de execução, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Matricular a obra junto ao INSS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Apresentar CND, como condição de pagamento final.

• Apresentar à Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Notificar o CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O MUNICÍPIO DE DESCANSO designa como:

a) Gestor(a) deste Contrato, Maiara Coletto Bonamigo, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e Fiscal o Sr. Ismael Brustolin, engenheiro civil, para o acompanhamento dos serviços nos aspectos técnicos, bem como emissão dos Boletins de Medição;

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Descanso - SC, em de de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Nome:
CPF:

Nome
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ISMAEL BRUSTOLIN
Engenheiro Civil

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, em conformidade, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

MAIARA COLETTI BONAMIGO
Gestora de contratos